PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI,
ESTADO DE GOIÁS

APROVADO
EM: 15 / 05 / 2018
SESSÃO N. 19ª
Presidente: Jânio Pacheco
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 02 DE MAIO DE 2018.

APROVADO
EM: 22 / 05 / 2018
SESSÃO N. 19ª
Presidente: Jânio Pacheco

Proíbe a instalação e a construção de penitenciárias, presídios e/ou similares no perímetro urbano do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica proibido a instalação e a construção de presídios e/ou similares no perímetro urbano do Município de Ipameri, Estado de Goiás.

Art. 2° - Para os efeitos desta Lei entende-se como similares:

I - Colônia penal agrícola;

II - Penitenciária;

III - Centro de Detenção Provisória - CDP;

IV - Instituição para cumprimento de penas em Regime Semiaberto;

V - Unidade de internação de menores infratores.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vice-Presidente

Alan Cézar Rodrigues
Vereador

Jânio Pacheco
Presidente

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Douglas Evangelista Troncha
Vereador

Marcelo Godoi
Vereador

Alisson Rosa
Vereador

Geninaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

APROVADO
EM: 15 / 04 / 2018
SESSÃO N. 18ª
Presidente:
Jânio Pacheco
Presidente

JUSTIFICATIVA: A construção de instituições prisionais, tem gerado medo e intranquilidade aos moradores, principalmente os que residem nos perímetros urbanos.

Geralmente, essas comunidades recebem esse verdadeiro "presente grego" dos governantes que não os consultam sobre a possibilidade de instalarem, quase no pátio dos cidadãos, as instituições carcerárias.

Com o crescente aumento da onda de insegurança, com rebeliões e fugas a toda hora, os cidadãos estão sendo aprisionados em suas próprias casas. A proximidade dessas unidades carcerárias aumenta a aflição e a angústia destas famílias.

É evidente que os transgressores devem pagar por seus crimes com a pena de privação de liberdade, mas o Poder Público deve tomar precauções com relação à localização dessas unidades.

APROVADO
EM: 15 / 04 / 2018
SESSÃO N. 18ª
Presidente:
Jânio Pacheco
Presidente

Desta forma, esperamos estar ao lado das centenas de famílias que estão diariamente preocupadas e, com a proximidade dos estabelecimentos penais, assustadas e inseguras com a possibilidade de aumento da violência caso ocorram rebeliões, motins ou fugas.

Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vice-Presidente

Jânio Pacheco
Presidente

Alan Cézar Rodrigues
Vereador

Maria Helena dos Reis Dias
Vereadora

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador

Douglas Evangelista Troncha
Vereador

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

Marcelo Godoi
Vereador

Alisson Rosa
Vereador